



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 387/2026
Nº COMPRASGOV 331/2026**

CONTRATANTE (UASG 926922)
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

LOCAL

Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBJETO

Aquisição de insumos para cursos profissionalizantes (de maquiagem, manicure, depilação e outros) oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.356,63 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais, e sessenta e três centavos)

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:
MENOR PREÇO POR LOTE**

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/09/2026 às 08:00h
Até 16/09/2026 às 18:00h

PERÍODO DE LANCES

De 17/09/2026 às 10:30h
Até 17/09/2026 às 16:30h

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DOCUMENTAÇÃO:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, consta do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) deste Aviso, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2026

ART. 75 , INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Uberlândia**, por intermédio da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, cujas competências estão definidas no artigo 37 do Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, situada à Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-150, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento do tipo **menor preço**, nos termos do inciso II do **artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal n.º 20.154 de 1º de fevereiro de 2023 deste instrumento, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for aplicável, e demais legislação correlata.

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação direta via dispensa de licitação segue detalhado no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, bem como nas especificações e normas de execução a serem analisadas cuidadosamente pelos Fornecedores interessados em participar.

1.2. Em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência/Projeto Básico para efetivação da contratação, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Caberá ao fornecedor:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica, conforme Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

2.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das condições gerais da contratação, constantes no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, que é parte integrante e indissociável deste Aviso.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na compra pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Entende-se por impossibilitada de participar da dispensa de licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto no subitem nº 2.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. A permissão ou vedação de participação de Cooperativas se encontra disposta no Termo de Referência/Projeto Básico.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> em data, horário nesse Aviso e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for cabível, e demais normas contidas neste instrumento.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A oferta inicial informada no sistema Comprasgov, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;



3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para identificação do fornecedor, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2. A marca/modelo ofertado na proposta inicial enviada pelo vencedor após a convocação pelo agente de contratação não poderá ser alterada posteriormente.

3.2.4. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo



tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da oferta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no Relatório de Realização da Dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.3.1. Quando aplicável, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante e anexo ao Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3.2. Cumpre ao participante a responsabilidade pela elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

5.3.2.1. Na contratação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (final e unitários);

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,



desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3. será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, quando for o caso.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos previstos no Anexo I e no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da compra pública, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, consta do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I deste Aviso), que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira,



caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

6.4. O Agente Público servidor responsável pela cotação, exceto para documentos de qualificação técnica específicos, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes, desde que possam ser verificadas imediatamente.

6.4.1. Caso o Agente Público servidor não logre êxito em obter o documento correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencido no SICAF, a participante será convocada a encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste documento, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, conforme condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico para assinar o Termo de Contrato, que se dará de forma preferencialmente eletrônica, OU para retirar instrumento hábil substituto (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato e normas de reajustes seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que se tornará parte integrante do instrumento, se for o caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data, quando disponível no Comprasgov;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da sessão pública será divulgado Relatório no sistema eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

ANEXO II - Modelo Proposta.

8.10. As informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (34) 3239-2492 / (34) 3239-2495, ou pelo e-mail contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Compras.

Uberlândia/MG, (data da assinatura digital)

BÁRBARA FLEMING SOUZA

Núcleo de Contratação Direta

Diretoria de Compras - PMU

* Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pela Portaria nº 647, de 1º de junho de 2023, e de forma eletrônica, conforme certificação digital.

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza
Coordenador FCM-13
0c382d1e***7ece1b0c**170a2*****cb423
11/09/2026 18:25:13

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261463851DC e o código verificar GIAL ou através do QR CODE acima.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	3
1. Do objeto.....	3
2. Valor estimado.....	20
3. Prazo de vigência e instrumento contratual.....	20
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	21
4. Da descrição da solução.....	21
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	22
5. Da Fundamentação.....	22
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	22
6. Da Sustentabilidade.....	22
7. Da exclusividade de participação de ME e EPP.....	22
8. Da participação de consórcios.....	22
9. Da participação de cooperativas.....	23
10. Da subcontratação.....	23
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	23
11. Condições de entrega.....	23
12. Garantia, manutenção e assistência técnica.....	24
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	24
13. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.....	24
VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO. .	24
14. Forma de seleção.....	24
15. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto.....	24
VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	25
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	25
16. Habilitação jurídica.....	25
17. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária.....	28
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	30
XI. APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.....	31
1. Da formalização da contratação.....	31
2. Vigência e Prorrogação.....	31
3. Do Reajuste Contratual.....	31
4. Subcontratação.....	33
5. Obrigações das partes.....	33
6. Garantia de contratação.....	37
7. Critérios de medição e pagamento.....	40
8. Da cessão de crédito.....	44

9. Do modelo de gestão do contrato.....	45
10. Da Fiscalização.....	46
11. Fiscalização Técnica.....	46
12. Fiscalização Administrativa.....	47
13. Gestão contratual.....	47
14. Da Cláusula Anticorrupção.....	48
15. Obrigações pertinentes à LGPD.....	49
16. Das infrações e sanções administrativas.....	49
17. Casos Omissos.....	59
18. Foro.....	59
XII. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.....	60

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**1. Do objeto**

1.1. A presente aquisição tem como objetivo a compra de insumos a serem utilizados nos cursos oferecidos nos Centros Profissionalizantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A aquisição decorrerá nos termo da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1							
ITEM	MP E ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MP E	Base maquiagem líquida; Facial; Frasco c/ mínimo 30ml; Cor bege claro; Certificado pela Anvisa.	1019505	UN	15	R\$ 22,42	R\$ 336,30
2		Base maquiagem líquida; Facial; Frasco c/ mínimo 30ml; Cor bege médio; Certificado pela Anvisa.	1019506	UN	24	R\$ 22,42	R\$ 538,08
3		Base maquiagem líquida; Facial; Frasco c/ mínimo 30ml; Cor bege escuro; Certificado pela Anvisa.	1019507	UN	15	R\$ 22,42	R\$ 336,30
4		Base maquiagem líquida; Facial; Frasco c/ mínimo 30ml; Cor pele negra; Certificado pela Anvisa.	1019508	UN	15	R\$ 22,42	R\$ 336,30
5		Pó p/ maquiagem; Compacto; Facial; Unidade 9g; Cor bege claro; Certificado pela Anvisa.	1019509	UN	15	R\$ 16,37	R\$ 245,55
6		Pó p/ maquiagem; Compacto; Facial; Unidade 9g; Cor bege médio; Certificado pela Anvisa.	1019510	UN	15	R\$ 16,37	R\$ 245,55
7		Pó p/ maquiagem; Compacto; Facial; Unidade 9g; Cor bege escuro; Certificado pela Anvisa.	1019511	UN	15	R\$ 16,37	R\$ 245,55
8		Pó p/ maquiagem; Compacto; Facial; Unidade 9g; Cor pele negra; Certificado pela Anvisa.	1019512	UN	15	R\$ 16,37	R\$ 245,55
9		Corretivo p/ maquiagem; Facial; Unidade 4ml; Cor bege claro; Certificado pela	1019513	UN	15	R\$ 16,69	R\$ 250,35

	Anvisa.					
10	Corretivo p/ maquiagem; Facial; Unidade 4ml; Cor bege médio; Certificado pela Anvisa.	1019514	UN	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80
11	Corretivo p/ maquiagem; Facial; Unidade 4ml; Cor bege escuro; Certificado pela Anvisa.	1019515	UN	15	R\$ 16,69	R\$ 250,35
12	Corretivo p/ maquiagem; Facial; Unidade 4ml; Cor amarelo; Certificado pela Anvisa.	1019516	UN	08	R\$ 16,69	R\$ 133,52
13	Corretivo p/ maquiagem; Facial; Unidade 4ml; Cor verde; Certificado pela Anvisa.	1019517	UN	08	R\$ 16,69	R\$ 133,52
14	Corretivo p/ maquiagem; Facial; Unidade 4ml; Cor lilás; Certificado pela Anvisa.	1019518	UN	08	R\$ 16,69	R\$ 133,52
15	Corretivo p/ maquiagem; Facial; Unidade 4ml; Cor coral; Certificado pela Anvisa.	1019519	UN	08	R\$ 16,69	R\$ 133,52
16	Pó de banana p/ maquiagem; Solto; Translúcido; Unidade mínima 16g; Certificado pela Anvisa.	1019520	UN	08	R\$ 21,49	R\$ 171,92
17	Pó p/ maquiagem; Iluminador; Unidade mínima 10g; Certificado pela Anvisa.	1019521	UN	08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
18	Paleta de sombras com cores opacas diversas, sendo 12 unidades de sombra por paleta, peso mínimo 13 gr. em cada cor. Certificado pela Anvisa.	1019522	UN	25	R\$ 35,90	R\$ 897,50
19	Sombra p/ maquiagem; Em pó; Cor prata; Frasco c/ 1,5g; Certificado pela Anvisa.	1019523	UN	10	R\$ 22,29	R\$ 222,90
20	Sombra p/ maquiagem; Em pó; Cor dourado; Frasco c/ 1,5g; Certificado pela Anvisa.	1019524	UN	10	R\$ 22,29	R\$ 222,90
21	Sombra p/ maquiagem; Em pó; Cor cobre; Frasco c/ 1,5g; Certificado pela	1019525	UN	10	R\$ 22,29	R\$ 222,90

	Anvisa.					
22	Esponja tipo Queijinho, em espuma hidrófila (sem látex) com a tecnologia High Soft, no formato triangular, atóxica, para maquiagem - Pacote com no mínimo 8 esponjas de no mínimo 5 cm de comprimento	1021335	PT	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
23	Primer p/ maquiagem Facial, hidratante, frasco com no mínimo 25ml. Certificado pela Anvisa.	1019526	UN	20	R\$ 18,12	R\$ 362,40
24	Sombra p/ maquiagem; Duo de cores para sobancelhas; Mínimo 3g.	1019527	UN	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
25	Lápis de olho p/ maquiagem; Cor marrom; Unidade 1,2g.	1019528	UN	10	R\$ 13,03	R\$ 130,30
26	Lápis de olho p/ maquiagem; Cor preto; Unidade 1,2g.	1019529	UN	30	R\$ 13,03	R\$ 390,90
27	Lápis de olho p/ maquiagem; Cor bege; Unidade 1,2g.	1019530	UN	10	R\$ 13,03	R\$ 130,30
28	Hastes Plásticas Flexíveis com pontas 100% de algodão que não soltam fiapos proteção antigermes. Caixa c/ 75unidades	1003075	CX	15	R\$ 3,23	R\$ 48,45
29	Cílios Postiços de Mink (Vison) 3D tamanho médio, camadas cruzadas, efeito volumoso. Cartela/Bandeja com no mínimo 5 pares	1021339	UN	35	R\$ 33,06	R\$ 1.157,10
30	Cola para Cílios Postiços, branca, hipoalergênica, sem látex/formol, à prova d'água, baixo odor, com pincel/bico aplicador. Tubo com no mínimo 7 gramas. Registro na ANVISA	1021340	UN	10	R\$ 14,74	R\$ 147,40

31	Delineador Líquido para olhos, cor Preto, acabamento matte, com aplicador fino, alta pigmentação, secagem rápida, longa duração. Frasco com no mínimo 3 ml	1021341	UN	20	R\$ 22,08	R\$ 441,60
32	Lápis de Boca para Contorno Labial. Cor Vermelho, alta pigmentação, fixação prolongada, acabamento matte, textura macia. Com aproximadamente 1,1 gramas	1021342	UN	8	R\$ 22,43	R\$ 179,44
33	Lápis de Boca para Contorno Labial. Cor Rosa, alta pigmentação, fixação prolongada, acabamento matte, textura macia. Com aproximadamente 1,1 gramas	1021343	UN	8	R\$ 22,43	R\$ 179,44
34	Lápis de Boca para Contorno Labial. Cor Nude, alta pigmentação, fixação prolongada, acabamento matte, textura macia. Com aproximadamente 1,1 gramas	1021344	UN	8	R\$ 22,43	R\$ 179,44
35	Máscara de Cílios cor Preta formato cilíndrico, com aplicador cônico, à prova d'água, testada oftalmologicamente. Com no mínimo 8 ml	1021345	UN	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
36	Gloss Labial Incolor, brilho intenso, textura suave e não pegajosa, aplicador esponja acoplado à tampa. Com no mínimo 4,5 ml	1021346	UN	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
37	Blush Líquido para Maquiagem, acabamento matte, cor Rosa, alta pigmentação. Com no mínimo 10 ml	1021347	UN	8	R\$ 9,54	R\$ 76,32
38	Blush em Pó para Maquiagem, acabamento natural, cor Rosa, alta pigmentação, textura acetinada, com mínimo de 5 gramas	1021348	UN	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20
39	Blush em Pó para Maquiagem, acabamento natural, cor Bronze, alta pigmentação, textura acetinada, com mínimo de	1021349	UN	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20

	5 gramas					
40	Blush em Pó para Maquiagem, acabamento natural, cor Pêssego, alta pigmentação, textura acetinada, com mínimo de 5 gramas	1021350	UN	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20
41	Blush em Pó para Maquiagem, acabamento natural, cor Marrom, alta pigmentação, textura acetinada, com mínimo de 5 gramas	1021351	UN	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20
42	Batom Líquido Matte Cor Rosa Mínimo 4 gramas. De longa duração, secagem rápida e alta pigmentação	1021492	UN	20	R\$ 19,66	R\$ 393,20
43	Batom Líquido Matte Cor Nude Mínimo 4 gramas. De longa duração, secagem rápida e alta pigmentação	1021493	UN	20	R\$ 19,66	R\$ 393,20
44	Batom Líquido Matte Cor Vermelho Mínimo 4 gramas. De longa duração, secagem rápida e alta pigmentação	1021494	UN	20	R\$ 19,66	R\$ 393,20
45	Limpador Higienizador de Pincéis de Maquiagem, com limpeza a seco e higienização instantânea. Secagem rápida. Mínimo de 120 ml	1021352	UN	15	R\$ 29,89	R\$ 448,35
46	Bruma Fixadora de Maquiagem, com ácido hialurônico. Spray com no mínimo 120 ml	1021353	UN	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
47	Apontador para Lápis de Maquiagem, duplo orifício, corpo plástico rígido com depósito transparente, lâminas em aço, com 1 abertura de 11 a 12 mm diâmetro e 1 de 7 a 8 mm diâmetro, dimensões aproximadas: 3,5 x 3,5 x 2,0 cm	1021354	UN	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
48	Pincel Profissional de Maquiagem para Base, com cerdas sintéticas, formato chanfrado, virola de metal, cabo de madeira ou plástico com aproximadamente 15 cm comprimento	1021355	UN	35	R\$ 14,90	R\$ 521,50
49	Pincel Profissional de Maquiagem para Esfumar,	1021356	UN	35	R\$ 19,29	R\$ 675,15

		com cerdas naturais curtas e macias, formato cônico ou arredondado, virola de metal, cabo de madeira ou plástico com aproximadamente 15 cm de comprimento					
50		Pincel Profissional de Maquiagem para Sombra, com cerdas naturais., formato ovalado ou "vassourinha", virola de metal, cabo de madeira ou plástico com aproximadamente 15 cm de comprimento	1021357	UN	35	R\$ 16,99	R\$ 594,65
51		Pincel Profissional de Maquiagem para Corretivo, com cerdas sintéticas, formato língua de gato, virola de metal, cabo de madeira ou plástico com aproximadamente 15 cm de comprimento	1021358	UN	35	R\$ 18,66	R\$ 653,10
52		Pincel Profissional de Maquiagem para Delineador, com cerdas sintéticas, formato chanfrado, virola de metal, cabo de madeira ou plástico com aproximadamente 15 cm de comprimento	1021359	UN	35	R\$ 22,80	R\$ 798,00
53		Pincel Profissional de Maquiagem para Pó, com cerdas naturais, formato arredondado, virola de metal, cabo de madeira ou plástico com aproximadamente 15 cm de comprimento	1021360	UN	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
54		Pincel Profissional de Maquiagem para Blush, com cerdas naturais, formato arredondado, virola de metal, cabo em madeira ou plástico com aproximadamente 15 cm de comprimento	1021361	UN	35	R\$ 25,07	R\$ 877,45
55		Pincel Profissional de Maquiagem para Batom, com cerdas sintéticas, formato de língua de gato ponta fina, virola de metal, cabo em madeira ou plástico com	1021362	UN	35	R\$ 12,90	R\$ 451,50

		aproximadamente 15 cm de comprimento					
56		Pincel Profissional de Maquiagem tipo Lápis, com cerdas sintéticas, formato de lápis com ponta cônica, cabo em madeira ou plástico com aproximadamente 15 cm de comprimento	1021363	UN	35	R\$ 10,73	R\$ 375,55
57		Pincel Pente e Escova (design duplo) p/ cílios e sobrancelhas, lado escova com cerdas naturais e lado pente em plástico rígido, cabo em madeira ou plástico com aproximadamente 15 cm de comprimento	1021364	UN	35	R\$ 21,51	R\$ 752,85
58		Lápis de Olho para Maquiagem cor Branco. Acabamento matte, textura macia, fixação prolongada. Com aproximadamente 15 cm de comprimento	1021368	UN	75	R\$ 13,03	R\$ 977,25
59		Esfoliante facial em creme. Micropartículas de arroz enriquecido com Aloe Vera e Vit. B5. Hipoalergênico, para todos os tipos de pele – Frasco com no mínimo 200ml/g.	1021369	UN	15	R\$ 19,43	R\$ 291,45
60		Argila branca natural, 500g. Rica em minerais, possui pH próximo ao da pele. Indicada para máscaras faciais e corporais com ação clareadora, suavizante e cicatrizante. Auxilia no controle da oleosidade sem desidratar. Uso estético e terapêutico.	1021468	UN	10	R\$ 21,28	R\$ 212,80
61		Argila preta natural (Lama Vulcânica), 500g. Rica em silício e titânio. Possui ação desintoxicante, anti-inflamatória e rejuvenescedora. Indicada para máscaras faciais e corporais, auxilia na renovação celular e controle da oleosidade. Uso estético.	1021469	UN	10	R\$ 21,28	R\$ 212,80
62		Argila rosa natural, 500g. Mistura das argilas branca e vermelha, ideal para	1021470	UN	10	R\$ 21,28	R\$ 212,80

		peles sensíveis e delicadas. Possui ação calmante, cicatrizante e revitalizante. Devolve o brilho à pele e auxilia na elasticidade. Uso estético facial e corporal.					
Valor Total do Lote:							R\$ 21.816,57
*Item reservado para Micro e Pequenas Empresas ou destinado à Ampla Concorrência							

Lote 2							
ITEM	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	MPE	Algodão Hidrofilo; Cor Branca; Não Estéril; Sem Grumos; Livre de Impurezas; Em Manta Com Espessura Uniforme e Compacta; Em Rolo Com 500 Gr	1003850	UN	25	R\$ 20,48	R\$ 512,00
64		Palito de Madeira para Unha, descartável, ponta dupla sendo uma extremidade pontiaguda e outra extremidade chanfrada, acabamento liso. Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento x 0,5 cm de espessura. Pacote com no mínimo 100 unidades	1021370	UN	15	R\$ 16,70	R\$ 250,50
65		Mesa carrinho auxiliar; Em aço inox; Com rodízios; Com trava; Tampo e prateleira em aço inox; Dimensões 40x70x80cm. Com 1 tampo e 1 prateleira; Sem gavetas.	1016759	UN	08	R\$ 612,84	R\$ 4.902,72
66		Pulverizador Manual; de Polipropileno; Com Capacidade para 500ml; Tipo Garrafinha, Graduado; Rosca Com 2,8 Cm de Diâmetro; Com Válvula do Tipo Gatilho; Na Cor Branca	1002071	UN	75	R\$ 10,22	R\$ 766,50
67		Reagente químico; Acetona; Pura; Cas: 67-64-1; Fórmula Molecular: CH_3COCH_3 ; Peso Molecular: 58 08 G/mol; Pureza Mínima: 99,5%; Em frasco de 1 litro.	1015324	FR	25	R\$ 31,39	R\$ 784,75

68	Creme amolecedor de cutículas, cosmético emoliente, aproximadamente 100 ml, formulado com agentes hidratantes e amaciantes da pele periungueal, facilitando a remoção de cutículas. Textura cremosa de fácil aplicação e rápida ação.	1021384	UN	25	R\$ 9,71	R\$ 242,75
69	Esfoliante para pés, produto cosmético com micropartículas (naturais ou sintéticas) que removem células mortas, calosidades e asperezas com aproximadamente 250g	1021385	UN	20	R\$ 13,12	R\$ 262,40
70	Hidratante para mãos e pés, uso profissional, aproximadamente 250g, fórmula com agentes emolientes e umectantes, alta capacidade de hidratação e restauração. Textura cremosa de rápida absorção, fragrância suave e dermatologicamente testado.	1021386	UN	20	R\$ 16,62	R\$ 332,40
71	Pacote de lixas descartáveis para unhas, aproximadamente 100 unidades, uso profissional, grãos abrasivos de granulometria adequada para desbaste, modelagem e acabamento de unhas naturais e artificiais. Material resistente, flexível e de uso único.	1021387	UN	20	R\$ 12,98	R\$ 259,60
72	Alicate de cutícula profissional, em aço inoxidável, aproximadamente 10 cm, alta resistência à corrosão, lâminas afiadas com precisão para corte de cutículas, sistema de mola dupla para maior controle e ergonomia.	1021388	UN	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
73	Espátula para cutícula profissional, em aço inoxidável,	1021389	UN	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00

		aproximadamente 14 cm, com dupla função para empurrar e remover cutículas, ponta anatômica e acabamento preciso. Resistente à corrosão, esterilizável, de alta durabilidade.					
74		Palito para limpeza de unhas profissional, em aço inoxidável, aproximadamente 14 cm, ponta fina e precisa para remoção de resíduos e acabamento das unhas. Material resistente à corrosão, esterilizável, de alta durabilidade.	1021390	UN	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
75		Alicate para corte de unhas, em aço inoxidável, uso profissional, lâminas de alta precisão para corte reto e uniforme das unhas dos pés e mãos. Estrutura resistente à corrosão, com sistema de mola para melhor controle e ergonomia, esterilizável.	1021391	UN	10	R\$ 12,31	R\$ 123,10
76		Unhas postiças em material plástico ABS, uso profissional, pacote com aproximadamente 24 unidades. Estrutura leve e resistente, com boa aderência à cola específica, permitindo alongamento e modelagem das unhas.	1021467	UN	15	R\$ 17,22	R\$ 258,30
77		Cola para unhas postiças, adesivo de alta fixação, aproximadamente 10 ml/g, uso profissional. Fórmula de secagem rápida, alta aderência e resistência, indicada para fixação de unhas em ABS, acrílico, gel ou porcelana.	1021392	UN	15	R\$ 16,27	R\$ 244,05
78		Óleo de banana, removedor e amolecedor de esmaltes, aproximadamente 100 ml, uso profissional. Fórmula à base de solventes orgânicos específicos para dissolução e	1021393	UN	20	R\$ 9,64	R\$ 192,80

		amolecimento de esmaltes, facilitando a remoção sem necessidade de fricção excessiva.					
79		Pó hemostático de ação rápida para pequenos cortes e escoriações. Estanca sangramentos instantaneamente por meio de compressão tópica. Prático e seguro, em embalagem de aproximadamente 15g.	1021394	UN	15	R\$ 17,96	R\$ 269,40
80		Fluido protetor de baixa viscosidade composto por silicones voláteis e óleos minerais. Forma película hidrofóbica que acelera a evaporação de solventes e protege a camada de esmalte contra agentes externos e mecânicos. Volume aprox. 8ml	1021395	UN	35	R\$ 8,60	R\$ 301,00
81		Esmalte para unhas, transparente/incolor, tipo base; Secagem rápida, de nitrocelulose; Contendo no mínimo 8ml; Base, incolor.	1020128	UN	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
82		Cobertura vitrificada de alta performance. Formulado com resinas de poliuretano e filtros UV para intensificar o brilho e a cor. Atua como camada selante, conferindo nivelamento óptico e proteção mecânica contra desgaste. Vol. aprox. 8ml.	1021396	UN	50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
83		Esmalte cremoso branco transparente (efeito translúcido/renda), frasco de 8ml. Proporciona acabamento delicado com brilho intenso e secagem rápida. Pincel anatômico para aplicação uniforme e sem manchas.	1021398	UN	35	R\$ 5,33	R\$ 186,55
84		Esmalte sintético branco brilho, frasco de 8ml. Secagem rápida, alta cobertura e acabamento uniforme. Ideal para proteção e embelezamento de superfícies, com pincel	1021397	UN	35	R\$ 5,33	R\$ 186,55

		aplicador incluso.					
85		Esmalte branco perolado com acabamento cintilante, frasco de 8ml. Proporciona brilho reflexivo e cobertura uniforme. Secagem rápida e longa duração. Ideal para finalização de unhas e técnicas decorativas. Pincel aplicador incluso.	1021399	UN	35	R\$ 5,33	R\$ 186,55
86		Esmalte lilás com acabamento transparente (translúcido), frasco de 8ml. Proporciona brilho intenso, secagem rápida e cobertura leve, ideal para camadas ou efeitos delicados. Pincel anatômico para aplicação uniforme e sem manchas.	1021400	UN	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
87		Esmalte nude com acabamento cremoso, frasco de 8ml. Alta cobertura, secagem rápida e brilho intenso. Tom neutro versátil. Possui pincel anatômico que garante aplicação uniforme e longa durabilidade nas unhas.	1021401	UN	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
88		Esmalte preto com acabamento cremoso, frasco de 8ml. Alta pigmentação, cobertura total na primeira camada e brilho intenso. Secagem rápida e longa duração. Pincel anatômico que facilita a esmaltação uniforme.	1021402	UN	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
89		Esmalte vermelho com acabamento transparente (efeito translúcido/vitrificado), frasco de 8ml. Proporciona brilho intenso, secagem rápida e cobertura leve, ideal para construção de camadas ou efeito natural. Pincel anatômico para aplicação uniforme.	1021403	UN	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
90		Esmalte vermelho com acabamento cremoso, frasco de 8ml. Alta	1021404	UN	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95

		pigmentação, excelente cobertura e brilho intenso. Secagem rápida e longa duração. Possui pincel anatômico para aplicação precisa e uniforme.					
91		Esmalte vermelho aberto (tom vibrante) com acabamento cremoso, frasco de 8ml. Alta pigmentação, cobertura uniforme e brilho intenso. Secagem rápida e longa duração. Possui pincel anatômico para aplicação precisa.	1021405	UN	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
92		Esmalte vermelho café (tom fechado/escuro) com acabamento cremoso, frasco de 8ml. Alta pigmentação, cobertura uniforme e brilho intenso. Secagem rápida e longa duração. Possui pincel anatômico para aplicação precisa.	1021406	UN	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
93		Esmalte vermelho com acabamento cintilante, frasco de 8ml. Une a cobertura do cremoso com brilho perolado. Possui alta pigmentação, secagem rápida e longa duração. Pincel anatômico para aplicação uniforme.	1021407	UN	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
94		Removedor e amolecedor de calosidades, 1L. Com agente alcalino para quebra das cadeias de queratina. Ação rápida (3 a 10 min). Ideal para plástica dos pés e podologia. Uso profissional, promove a remoção de tecidos mortos com facilidade.	1021408	UN	15	R\$ 49,80	R\$ 747,00
95		Envelope autosselante para esterilização, 9cm x 23cm. Papel grau cirúrgico e filme laminado transparente. Possui fita adesiva para fechamento e indicadores de processo. Resistente e seguro, garante a barreira	1021409	UN	15	R\$ 22,26	R\$ 333,90

		biológica. Pacote com 100 unidades.					
Valor Total do Lote:							R\$ 13.430,92
*Item reservado para Micro e Pequenas Empresas ou destinado à Ampla Concorrência							

Lote 3							
ITEM	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	MPE	Loção Adstringente Pré-depilação, corporal e facial, enriquecida com extratos de menta (hortelã), calêndula, hibiscos e/ou algas. hipoalergênica, isenta de parabenos, rápida absorção - Frasco com no mínimo 500ml	1021336	FR	20	R\$ 29,34	R\$ 586,80
97		Loção Tônica Adstringente Facial, sem perfume, hipoalergênica, livre de parabenos e álcool - Frasco com no mínimo 150ml	1021337	FR	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50
98		Creme Hidratante Facial com aminoácidos e vitaminas, hipoalergênico, sem fragrância, sem corantes, rápida absorção, longa duração. Frasco com no mínimo 100 gramas	1021338	FR	15	R\$ 25,06	R\$ 375,90
99		Pinça Profissional Ponta Reta e Alinhada p/ sobrancelhas, em aço inoxidável antideslizante, com aproximadamente 08 cm de comprimento	1021365	UN	20	R\$ 9,36	R\$ 187,20
100		Pinça Profissional Ponta Chanfrada p/ sobrancelhas, em aço inoxidável antideslizante, com aproximadamente 08 cm de comprimento	1021366	UN	25	R\$ 9,21	R\$ 230,25

101	Pinça Profissional Ponta Fina p/ sobrancelhas, em aço inoxidável antideslizante, com aproximadamente 08 cm de comprimento	1021367	UN	25	R\$ 9,21	R\$ 230,25
102	Paquímetro; de Aço Inoxidável Temperado de Alta Resistência; Tipo Eletrônico; Modelo Digital; Resolução de 0,01mm-0005"; Capacidade de 0-150mm/0-6"; Profundidade Dos Bicos: Externo 16,5mm/Interno 40mm	1005854	UN	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
103	Henna para sobrancelhas, cor preta, kit contendo pó colorante e solução fixadora, com peso líquido aproximado de 4 g. Produto de uso profissional, com alta fixação, fácil aplicação, embalagem íntegra e em conformidade com normas da Anvisa.	1021375	UN	8	R\$ 28,29	R\$ 226,32
104	Henna para sobrancelhas, cor castanho escuro, kit contendo pó colorante e solução fixadora, com peso líquido aproximado de 4 g. Produto de uso profissional, de alta fixação, fácil aplicação, embalagem íntegra e em conformidade com normas da Anvisa.	1021376	UN	8	R\$ 28,29	R\$ 226,32
105	Henna para sobrancelhas, cor castanho médio, kit contendo pó colorante e solução fixadora, com peso líquido aproximado de 4 g. Produto de uso profissional, com alta fixação, fácil aplicação, embalagem íntegra e em conformidade com normas da Anvisa.	1021377	UN	15	R\$ 28,29	R\$ 424,35
106	Tesoura; Tipo iris; Ponta reta; Tamanho 11,5cm; Confeccionado em aço inoxidável; Autoclavável.	1010604	UN	20	R\$ 21,64	R\$ 432,80
107	Óleo removedor e	1021378	UN	15	R\$ 27,33	R\$ 409,95

	hidratante pós-depilatório 500ml. Uso profissional. Com ativos de proteção à pele, hipoalergênico, indicado para todos os tipos de pele. Em conformidade com normas da Anvisa.					
108	Cera depilatória roll-on 100g. Tipo mel/natural, alta aderência, hipoalergênica. Refil universal compatível com aquecedor elétrico. Uso profissional. Em conformidade com normas da Anvisa.	1021379	UN	150	R\$ 10,09	R\$ 1.513,50
109	Cera depilatória para aquecimento em termocera, 500g. Granulada. Fórmula profissional de fácil derretimento e aplicação. Propriedades aderentes que permitem a remoção de pelos curtos. Hipoalergênica. Em conformidade com normas da Anvisa.	1021380	UN	50	R\$ 23,13	R\$ 1.156,50
110	Tecido não tecido de 80g/m²; Medindo 1,40m de largura; Feito em 100% polipropileno; Cor branca. Separados em rolos de 100M.	1012970	M	1500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
111	Gel calmante pós-depilatório 250g. Sem álcool, com Aloe Vera ou similar. Rápida absorção, ação refrescante e hidratante. Uso profissional e dermatológico. Registro ANVISA.	1021381	UN	20	R\$ 17,81	R\$ 356,20
112	Talco neutro para uso profissional pré e pós-depilatório, frasco de aproximadamente 200g. Composição de alta pureza, livre de corantes e fragrâncias intensas. Textura extrafina e sedosa. Embalagem com dosador. Registro na ANVISA.	1021382	UN	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00
113	Palito para Depilação tipo espátula descartável, em madeira natural,	1021371	UN	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80

		acabamento liso com bordas arredondadas, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento x 1,5 cm de largura x 0,4 mm de espessura. Pacote com 100 unidades					
114		Máquina de aparar pelos profissional, recarregável, 220V, aprox. 19 cm, design ergonômico, lâminas em aço inox, baixo ruído, com pentes de ajuste, escova e óleo. Indicada para uso contínuo em cursos de beleza, resistente e de fácil higienização.	1021383	UN	10	R\$ 78,87	R\$ 788,70
115		Alcool Etilico; a 70%; para Desinfeccao de Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos; Envasado em Frasco de 1000ml	1004587	FR	50	R\$ 10,13	R\$ 506,50
116		Luva não cirúrgica ou p/ procedimentos não-cirúrgicos. Confeccionada em borracha sintética de nitrilo ou nitrílica. Aprovada para proteção contra agentes biológicos. Ambidestra. Sem revestimento interno ou outro material que facilite a colocação.	1004573	UN	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
117		Lencol de Papel Descartavel; Em Papel Com Textura Firme e Resistente; Na Cor Branca; Medindo 50cm x 50m	1004223	RL	25	R\$ 13,96	R\$ 349,00
118		Máscara não cirurgica; Descartável; Com filtro; Suporte em TNT tripla ação; Atóxica; Hipoalergenica; Caixa com 50 unidades; Tamanho único	1016696	CX	30	R\$ 10,08	R\$ 302,40

119	Álcool; Aspecto Físico: Gel; Teor de 70%; Frasco com válvula dosadora; Peso 1,7 kg.	1011990	FR	50	R\$ 50,65	R\$ 2.532,50
120	LENÇOL DESCARTÁVEL MATERIAL TNT GRAMATURA DE 20G/M² LARGURA 0,90M COMPRIMENTO 2M, COM ELÁSTICO	1003901	UN	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
121	Touca Sanfonada e c/ elástico; Gramatura 10; Cor branca; Produzida em polipropileno/tecido não tecido (TNT); Fabricada c/ soldagem eletrônica por ultrassom; Tamanho 45x52cm; Descartável.	1019998	PT	15	R\$ 26,52	R\$ 397,80
Valor Total do Lote:						R\$ 23.109,14
*Item reservado para Micro e Pequenas Empresas ou destinado à Ampla Concorrência						

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: **28/05/2026**

2.2. O custo estimado global da contratação é de **R\$ 58.356,63** (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço por se tratar de entrega imediata.

3.2. As regras contratuais estarão previstas em documento anexo a este Termo, que será divulgado juntamente com o edital ou aviso de contratação direta.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Da descrição da solução

4.1. Atualmente, o mercado de trabalho tem se tornado cada vez mais seletivo em relação à capacidade técnica dos profissionais. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Diretoria de Formação Profissional, Geração de Emprego e Renda, disponibiliza para a população local cursos profissionalizantes gratuitos, em diversas áreas, como forma de proporcionar um aumento de conhecimento especializado, colaborando assim para a inserção dos participantes no mercado de trabalho, o que consequentemente proporciona um aumento da renda familiar, gerando assim forte impacto social.

4.2. Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do art. 54, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, a necessidade da aquisição dos insumos voltados para a área da beleza e estética justifica-se pelo fato de esses itens serem meios de aprendizado e aperfeiçoamento das técnicas aprendidas no decorrer do curso. Com isso, os participantes garantirão maior experiência na área escolhida, estando assim mais preparados para a alta competitividade do mercado de trabalho.

4.3. Considerando que o Plano de Contratação Anual - PCA já foi elaborado e publicado para o exercício de 2026, alguns itens da presente contratação encontram-se previstos no instrumento em questão. No entanto, a fim de suprir a necessidade da Diretoria de Formação Profissional, Geração de Emprego e Renda, por meio da qual são disponibilizados os cursos profissionalizantes voltados para a área da beleza, aqueles já previstos tiveram suas quantidades alteradas e outros itens tiveram de ser incluídos na presente contratação, para que o crescente número de participantes possa ter acesso a um ensino de qualidade.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5. Da Fundamentação

5.1. Os cursos profissionalizantes são alternativas para garantir conhecimento técnico em áreas específicas, gerando assim capacitação profissional, o que contribui para a efetiva inserção dos interessados no mercado de trabalho. Para que a população local tenha acesso a esses serviços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio da Diretoria de Formação Profissional, Geração de Emprego e Renda, disponibiliza cursos, de forma gratuita, em diversas áreas, permitindo assim a busca pelo aprendizado.

5.2. O estudo especializado permite que o participante tenha acesso a informações específicas na sua área de interesse, e as aulas práticas fazem com que eles aprendam e aperfeiçoem as técnicas adquiridas no decorrer do curso, utilizando materiais adequados para isso. Sendo assim, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do art. 54, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, entende-se que a necessidade da aquisição dos insumos é de extrema importância para colaborar com o aprendizado, capacitando assim os participantes, o que possibilitará a efetiva inserção no mercado de trabalho, além do possível aumento da renda.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Da Sustentabilidade

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

7. Da exclusividade de participação de ME e EPP

7.1. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. Da participação de consórcios

8.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam ofertar lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

9. Da participação de cooperativas

9.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

10. Da subcontratação

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação do objeto se fundamenta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pela Simplicidade e Comum Comercialização do Objeto: compra de insumos a serem utilizados nos cursos oferecidos nos Centros Profissionalizantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, comumente comercializado no mercado e não possui características de complexidade técnica ou de execução que justifiquem a necessidade de subcontratação. Empresas do ramo especializado têm, isoladamente, capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11. Condições de entrega

11.1. Os produtos deverão ser entregues em, no máximo 20 (vinte) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

11.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DAD – Diretoria de Armazenamento e Distribuição, sito a Avenida José Andraus Gassani, nº 3115, bairro Industrial, Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.402-324.

11.3. As entregas deverão ser realizadas no horário de funcionamento da unidade, sendo: 08h00min as 17h00min.

12. Garantia, manutenção e assistência técnica

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

14. Forma de seleção

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

15. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

15.1. Os lotes representam a aglutinação de diversos itens do objeto, com fundamento no art. 40, §3º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pois dessa forma, os itens são organizados de acordo com a sua área de utilização, fazendo com que a concorrência especializada se torne mais ampla, inclusive com a participação de microempresas. Associado a isso, tem-se uma vantagem econômica por parte da contratante, já que ao efetivar a compra com o mesmo fornecedor para os itens afins, haverá economia financeira, além de reduzir os gastos contratuais.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

15.4. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

16. Habilitação jurídica

16.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

16.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

16.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

16.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

16.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 16.4.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.4.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 16.4.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 16.4.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

16.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

16.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

16.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

16.4.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

16.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

17.1. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

17.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

17.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

17.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.12. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela lei 14.651 de 17 de dezembro de 2025:

10 01 - 5936 11 333 11 2 132 3 3 9 0 30. Fonte: 1500000

10 01 - 6056 11 333 11 2 132 4 4 9 0 52. Fonte: 1500000

CAROLINE
MATILDES DE
SOUZA:0940299
1603

Assinado de forma digital
por CAROLINE MATILDES
DE SOUZA:09402991603
Dados: 2026.08.27
12:45:20 -03'00'

Caroline Matildes de Souza

Matrícula: 30.210-4

KENIA LEAL
PIMENTA:112
51962629

Assinado de forma
digital por KENIA LEAL
PIMENTA:11251962629
Dados: 2026.08.27
12:58:30 -03'00'

Kênia Leal Pimenta

Matrícula 35.570-4

SERGIMAR
ANTONIO DE
MELO:9318924
9687

Assinado de forma
digital por SERGIMAR
ANTONIO DE
MELO:93189249687
Dados: 2026.08.27
15:25:14 -03'00'

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

XI. APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. Da formalização da contratação

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. Em caso de inobservância do prazo estipulado o licitante incorrerá nas penas de descumprimento total da obrigação assumida previstas no art. 90, *caput* e seu parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.4. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância previsto no Apêndice II.

1.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. Do Reajuste Contratual

3.1. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de (um) ano, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data da alteração de sua data-base.

3.1.1. A data-base para a contagem do prazo de reajuste é a data da consolidação do orçamento estimado definida no subitem nº 2.1.1 do Termo de Referência.

3.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 1 (um) ano da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.3.1. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.3.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

3.6. Caso a solicitação seja feita no prazo de até 30 (trinta) dias após o advento da data base, ou seja, do fato gerador do direito ao reajuste, os efeitos financeiros retroagirão à data do fato gerador ao direito.

3.7. Não serão considerados e/ou admitidos pedidos de reajuste protocolados antes da implementação da data base, ou seja, do fato gerador do direito ao reajuste.

3.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros da data base do reajuste anterior.

3.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

3.10. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 3.2 deste instrumento.

3.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

3.12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva quanto à posterior análise do reajuste pela Administração, ocorrerá a preclusão do direito.

4. Subcontratação

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

5. Obrigações das partes

5.1. Além das obrigações específicas eventualmente previstas no Termo de Referência, as partes deverão se submeter às seguintes obrigações gerais.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, Edital e seus anexos;

5.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 5.2.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.2.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, edital e seus anexos;
- 5.2.8.** Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.2.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.2.10.** Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;
- 5.2.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 5.2.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Obrigações do contratado

- 5.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.3.2.** Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

- 5.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 5.3.4.** Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 5.3.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.3.8.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 5.3.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que atestem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, conforme rol de requisitos de habilitação previstos no processo de origem da contratação, sendo: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, se for o caso; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, se for o caso; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, se for o caso; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se for o caso;
- 5.3.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 5.3.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.3.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.3.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 5.3.14.** Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 5.3.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.3.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.3.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.3.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 5.3.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

- 5.3.20.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.3.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
- 5.3.22.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 5.3.23.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 5.3.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 5.3.25.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 5.3.26.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

6. Garantia de contratação

- 6.1.** Se houver previsão de garantia de contratação no Termo de Referência, além das disposições ali previstas, deverão ser observadas as disposições a seguir.
- 6.2.** Caso ocorra modificação de quantitativos com reflexos financeiros, bem como reequilíbrio do contrato e eventuais prorrogações com renovação contratual, a garantia deverá ser complementada ou reduzida, de acordo com o reflexo financeiro do valor contratual total após a modificação.
- 6.3.** No caso de opção por seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.3.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

6.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.3.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

6.3.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

6.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

6.7. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

6.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

6.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

6.9. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

6.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

6.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

6.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Orientações Iniciais

7.1.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.3.1. Nos termos dos arts. 12 e 14 da Instrução Normativa SMF nº 01, de 09 de janeiro de 2024, o órgão contratante (unidade gestora) deverá providenciar toda documentação necessária e atestar o cumprimento do objeto contratual, mediante requisição de liquidação, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a fim de que a Secretaria Municipal de Finanças adote os trâmites finais para liquidação da despesa, em até 2 (dois) dias úteis.

7.2.4. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, estabelecidas nas normas de execução, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.10. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das sanções administrativas cabíveis e, se for o caso, a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art. 4º, IN 1.234/2012.

8. Da cessão de crédito

8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. Do modelo de gestão do contrato

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es) e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

9.7. A fiscalização (administrativa e/ou técnica) de que trata o modelo de gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10. Da Fiscalização

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância das competências traçadas no art. 23 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e demais disposições deste instrumento.

10.2. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser centralizada em único servidor ou dividida, a interesse do órgão contratante, devendo, neste último caso, constar delimitação de competências no ato de designação.

11. Fiscalização Técnica

11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12. Fiscalização Administrativa

12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. Gestão contratual

13.1. Cabe ao gestor do contrato:

13.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 13.1.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.1.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.1.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.1.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.1.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.1.7.** enviar a documentação pertinente ao competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 13.1.8.** Observar as demais competências estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, aplicáveis à contratação.

14. Da Cláusula Anticorrupção

- 14.1.** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 14.2.** As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

14.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

14.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

14.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

14.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

14.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

15. Obrigações pertinentes à LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16. Das infrações e sanções administrativas

16.1. Caracteriza infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 16.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

16.3. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

16.4. Aplica-se o disposto, sobre infrações administrativas, às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

16.5. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

16.6. Aplica-se o disposto neste item às licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

16.7. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.7.1. advertência;

16.7.2. multa;

16.7.3. impedimento de licitar e contratar;

16.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

16.8.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

16.8.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.8.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

16.9. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

16.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

16.9.1.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

16.9.2. Multa administrativa/compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

16.9.3. Multa administrativa/compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos casos seguintes:

16.9.3.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

16.9.3.2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

16.9.3.3. Tumultuar a sessão pública da licitação;

16.9.3.4. Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

16.9.3.5. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

16.9.3.6. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

16.9.3.7. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

16.9.3.8. Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

16.9.3.9. Outras situações de natureza correlatas.

16.9.4. Multa administrativa/compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

16.9.4.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

16.9.4.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

16.9.4.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

16.9.4.4. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

16.9.4.5. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

16.9.4.6. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

16.9.4.7. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

16.9.4.8. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

16.9.4.9. Deixar de fornecer equipamento de proteção individual - epi, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

16.9.4.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

16.9.4.11. Deixar de repor funcionários faltosos;

16.9.4.12. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- 16.9.4.13.** Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 16.9.4.14.** Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- 16.9.4.15.** Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- 16.9.4.16.** Outras situações de natureza correlatas.
- 16.9.5.** Multa administrativa/compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 16.9.5.1.** No caso de prestações continuadas, a multa prevista nesta hipótese será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- 16.9.6.** Multa administrativa/compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.9.7.** A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do envio da notificação do órgão sancionador.
- 16.9.8.** Os débitos do Contratado para com a Contratante, resultantes das hipóteses de multa previstas neste instrumento, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora.
- 16.9.9.** O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise do órgão ou entidade contratante, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo.

16.9.10. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

16.9.10.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

16.9.10.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

16.9.10.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

16.9.11. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

16.10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

16.10.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.10.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.10.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.10.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.10.1.7. outras situações de natureza correlatas.

16.10.2. Considera-se inexecução total do contrato:

16.10.2.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

16.10.2.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

16.10.3. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

16.10.4. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

16.10.5. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

16.10.6. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo para a apuração de responsabilidade poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

16.10.7. A sanção impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberlândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

16.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

16.11.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.11.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.11.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.11.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.11.1.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.11.1.6. outras situações de natureza correlatas

16.11.2. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

16.11.3. A sanção de inidoneidade aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberlândia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

16.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

16.13. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

16.14. A aplicação das sanções impedimento e inidoneidade, conforme o artigo 132 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade competente ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do município de Uberlândia.

16.15. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

16.19. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 136 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

16.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

16.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

16.23. Na aplicação das penalidades serão observadas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme condições estabelecidas nos artigos 160 a 163 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

16.24. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, sem afastamento da possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

16.25. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou outros que vierem a substituí-los, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, na forma do art. 178 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

16.27. As demais regras de sanção estão detalhadas nos artigos 129 a 177 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

17. Casos Omissos

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. Foro

18.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XII. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXXXX [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

SERGIMAR
ANTONIO DE
MELO:93189
249687

Assinado de forma
digital por SERGIMAR
ANTONIO DE
MELO:93189249687
Dados: 2026.08.27
15:25:36 -03'00'

ANEXO II

PLANILHA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Fornecedora:		
CNPJ nº:		Razão Social:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
CPF do representante legal:		
RG do representante legal:		

Processo de Dispensa Nº. 387/2026 Nº da Dispensa no ComprasGov.: 331/2026	Proposta de Preços: Menor Preço Por Lote
--	---

Objeto (especificação do objeto com indicação de marca/modelo, quando for o caso):

Proposta de Preços com Especificação (valores unitários/mensais/totais por item):

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Processo de Dispensa que:

- Proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no Aviso da Dispensa e seus anexos, sendo que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da contratação em referência;
- Que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos.
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal